



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 268, DE 08 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 201.500.000,00 (duzentos e um milhões, quinhentos mil cruzeiros), nas seguinte rubricas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

03070211.008 - Reforma, ampliação e manutenção do Britador
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..Cr\$ 2.500.000,00

03070212.009 - Ampliação e Conservação parque Rodoviário
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 50.000.000,00

10603272.011 - Extensão e Melhora Rede Elétrica Urb. e Rural
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 100.000.000,00

13764472.012 - Implantação e Ampliação Água Potável
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 4.000.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.023 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 25.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..Cr\$ 15.000.000,00
Cr\$ 201.500.000,00

(duzentos e um milhões e quinhentos mil cruzeiros)

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a esse Crédito Adicional, a arrecadação a maior prevista neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 08 de setembro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 08 / 09 / 92


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal